



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 17/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA UNIRAD – UNIDADE RADIOLÓGICA CAPÃO DA CANOA LTDA., DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADO: UNIRAD – Unidade Radiológica Capão da Canoa Ltda., localizada na Avenida Paraguassú, 2799, Centro, Capão da Canoa/RS, portadora do CNPJ nº 06.865.379/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada compromete-se a fornecer exames de diagnóstico por imagem, para a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagáveis conforme a prestação dos serviços e de acordo com o anexo I que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Diego Webber Raupp, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.


RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

UNIRAD – UNIDADE RADIOLÓGICA CAPÃO DA CANOA LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 03-01-2022.
